LEI Nº 805/2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO(SAAE), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto(SAAE) autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício financeiro, no valor de R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais), conforme especificação abaixo:

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Unidade: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
17.512.0002.2002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00
FONTE 02076

TOTAL GERAL 42.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o caput do artigo serão incluídas nos anexos do PPA para o período de 2010 a 2013 e no anexo I da LDO para o exercício de 2010.

Art. 2º Como recursos para o Crédito que trata o artigo anterior, fica cancelada igual importância, nos termos previstos no inciso III, parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320, da seguinte dotação orçamentária, do orçamento vigente:

Órgão: Serviço Autônomo de Água E Esgoto
Unidade: Serviço Autônomo de Água E Esgoto
17.512.0002.2002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4..00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 22.000,00
FONTE 02076
17.512.0003.2003 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00

FONTE 02076

TOTAL GERAL 42.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Peabiru-Pr., em 11 de novembro de 2010.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal